

sua natureza, execução em estado de subordinação e dependência, fica vedada a participação em licitação e a contratação pela Administração de cooperativas para sua execução.”.

2 – Para efeito de cálculo de proposta, qual a quilometragem percorrida estimada para cada veículo nesta contratação?

RESPOSTA: A quilometragem estimada para os 22 (vinte e dois) veículos é de 22.400 (vinte e dois mil e quatrocentos) km/mês.

3 – No Item 5.3.7 (Termo de referência), nos mostra que os veículos serão controlados por ficha, já no item 5.8.2, 5.8.2.2, 5.8.3 e 5.9 nos diz que os veículos serão controlados por um sistema de Gerenciamento! Por qual Item os veículos serão controlados, por ficha (papel), ou por sistema de gerenciamento, já que os atuais processos da prefeitura foram informatizados?

RESPOSTA: Diante das alterações no novo Edital, os veículos deverão ser controlados por um sistema de gerenciamento, ficando o controle manual como alternativa de segurança na hipótese de pane no sistema, na medida em que a exigência contida no rol do subitem 8.2, do item 8 (DAS MEDIÇÕES), do Termo de Referência do novo Edital, poderá ser atendida com o correspondente relatório emitido por tal sistema.

4 – No item 10 (Das medições), qual será o controle para pagamento? Das fichas (papel) ou pelo o Sistema de Gerenciamento (informatizados)?

RESPOSTA: Diante das alterações no novo Edital, o pagamento deverá obedecer os critérios estabelecidos no item 8 do edital.

5 – No item 10 (Subcontratação), a empresa ganhadora da licitação deverá possuir o Sistema de Gerenciamento conforme item 5.8 e 5.9 da mesma forma que deverá possuir os Carros conforme o item 2.5 (Da Propriedade), ou poderá subcontratar o Sistema de Gerenciamento, no caso de afirmativo qual procedimento será adotado?

RESPOSTA: O objeto da contratação se refere à PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE MEDIANTE LOCAÇÃO DE 22 (VINTE E DOIS) VEÍCULOS SEMINOVOS (ATÉ 3 ANOS) COM CONDUTOR E COMBUSTÍVEL COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E COM CONTROLE DE VIAGENS POR APLICATIVO WEB OU MOBILE, devendo-se observar a vedação contida no item 13.7 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do novo Edital. Competirá à Licitante vencedora o fornecimento e a gestão do software.

6 – O ganhador da licitação deve apresentar qualificação técnica conforme item 11.6.4 (Habilitação), para comprovar sua capacidade técnica pertinente a locação de veículos. Quanto ao Sistema de Gerenciamento item 5.8 e 5.9 (Termo de referência), a empresa deverá apresentar alguma documentação ou deverá apresentar uma prova de conceito (demonstrar online), antes de assinar o contrato?

RESPOSTA: Entende-se para a comprovação da qualificação técnica a locação de veículos com motorista e combustível.

7 – Como os demais concorrentes podem averiguar se a empresa vencedora forneceu o Sistema de Gerenciamento solicitado no edital de licitação (item 5.8 e 5.9), conforme o Termo de referência?

RESPOSTA: A comprovação de atendimento de todas as condições estabelecidas no novo Edital, pela Licitante vencedora, poderá ser verificada por ocasião da publicação do Extrato do Termo de Contrato, na medida em que o contrato só será formalizado se todas as condições forem atendidas.

Levando-se em consideração as razões acima expostas, temos que a manifestação da empresa TRANSKOMBY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ nº CNPJ nº 56.463.821/0001-19, merecem prosperar, razão pela qual sugerimos alterações e readequações no Edital, a fim de assegurar a efetiva prestação futura do serviço, bem como de tornar o certame justo e igualitário.

Em análise, preliminarmente, cumpre esclarecer que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente os da legalidade, impessoalidade, transparência, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. Tais princípios, norteam essa atividade administrativa, impossibilitando o agente público de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta, segundo as prescrições legais e editalícias, evitando o subjetivismo e preferências.

Considerando a tempestividade da impugnação, esta Comissão Permanente de Licitação/AMLURB, analisando as alegações apresentada pela Impugnante, entendemos haver razões para retificação do edital.

Portanto, com fundamento no art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93, esta CPL/AMLURB, RECEBE a impugnação impetrada pela empresa TRANSKOMBY ALUGUEL DE VEÍCULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº CNPJ nº 56.463.821/0001-19 (SEI nº 6603962), posto que atendido o pressuposto de admissibilidade, e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO.

Analisados os autos, saliento que considerando orientação do Egrégio Tribunal de Contas do Município de São Paulo, fica autorizada a retomada do curso do procedimento licitatório uma vez cumpridas as condicionantes expressas na Certidão da referida Sessão, conforme Ofício SSG nº 13487/2018 – Processo TC nº 72.001.291.1-74.

#### ASSUNTO: PROCESSO SEI Nº 8310.2018/0001113-7

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GUARDA E VIGILÂNCIA DESARMADA das instalações, dos bens municipais e de toda a área dos imóveis da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, situada na Rua Azurita, n.º 100 e da Rua Monsenhor Maximiano Leite n.º 151, Canindé - São Paulo-SP. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/AMLURB/2018 I - DESPACHO I** – A vista dos elementos constantes do processo, em especial as manifestações da Comissão de Licitação, Diretoria Administrativa e Financeira e Assessoria Jurídica desta Autoridade, no exercício das atribuições a mim conferidas pela Portaria nº 003/AMLURB-PRE/2017, com fundamento no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 18, § 2º, inciso I do Decreto nº 44.279/03 e artigo 4º, inciso XXII da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a licitação efetivada na modalidade de PREGÃO Eletrônico nº 08/AMLURB/2018, promovida para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de GUARDA E VIGILÂNCIA DESARMADA das instalações, dos bens municipais e de toda a área dos imóveis da Autoridade Municipal de Limpeza Urbana - AMLURB, situada na Rua Azurita, n.º 100 e da Rua Monsenhor Maximiano Leite n.º 151, Canindé - São Paulo-SP, à empresa adjudicatária SEAL SEGURANÇA ALTERNATIVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.949.685/0001-05, no valor ANUAL DE R\$ 749.913,04 (setecentos e quarenta e nove mil, novecentos e treze reais e quatro centavos).

2 – **AUTORIZO** a emissão de Nota de Empenho, para atendimento das despesas, onerando a dotação 81.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00 – Autoridade Municipal de Limpeza Urbana – Administração da Unidade – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Tesouro Municipal - do orçamento vigente, devendo ser observado o princípio de anualidade. 3 - **DESIGNO**, para fiscalizar o contrato, em atenção ao Decreto Municipal nº 56.779/2016 combinado com o artigo 6º do Decreto Municipal nº 54.873/2014, o servidor Antonio Alves de Souza - RF: 132 e como suplente a servidora Cristina Eliana Maciel - RF: 823.229-6.

#### PROCESSO SEI Nº 8310.2018/0000541-2 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/AMLURB/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e desinfecção de reservatório predial. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo – AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA. CONTRATADA: COBRA SAÚDE AMBIENTAL LTDA. EPP. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais). DOTAÇÃO A SER ONERADA: 81.10.15.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 461/2018  
DATA de Assinatura: 13/08/2018

## MOBILIDADE E TRANSPORTES

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PUBLICADO POR OMISSÃO EXTRATO DO CONTRATO N. 9912326980

SEI N. 6020.2018/0002090-8  
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes

CONTRATADA: Correios – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

OBJETO: Postagem de correspondências na modalidade carta comercial comum e registrada com aviso de recebimento

VIGÊNCIA: 11/7/2018 a 10/7/2019  
VALOR: R\$ 48.870,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e setenta reais)

DOTAÇÃO: 20.10.26.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

#### FUNDAMENTO NO ARTIGO 57, §1º, INCISO II, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93

Processo nº 6020.2018/0001843-1  
Assunto: Contrato nº 07/2018-SMT - Contratação da PRODAM para implantação e customização de aplicativo para realização de chamadas aos táxis cadastrados e gerenciados pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, bem como solução para os condutores receberem chamadas, ampliando a oferta do serviço na Cidade de São Paulo – Prorrogação do prazo contratual, sem acréscimo de valor.

I. Diante dos elementos de convicção que integram o presente processo, em especial as manifestações do Departamento de Transportes Públicos - DTP, do Departamento de Administração e Finanças, bem como da Assessoria Jurídica deste Gabinete, que acolho, AUTORIZO nos termos do artigo 2º, inciso II, alínea “b” da Portaria nº 201/2017-SMT.GAB, com fundamento no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, o aditamento ao Contrato n. 07/2018-SMT, firmado com a Empresa de Tecnologia da Informação Especializados de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM S/A, inscrita no CNPJ sob nº 43.076.702/0001-61, para a prestação de serviços de implantação e customização de aplicativo para realização de chamadas aos táxis cadastrados e gerenciados pelo Departamento de Transportes Públicos da Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes, para fazer consignar a prorrogação do prazo de execução dos serviços por mais 3 (três) meses, a contar de 16 de agosto de 2018, sem acréscimo ao valor original do Contrato.

## INFRAESTRUTURA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

##### 2012-0.336.534-5

Int.: Secretaria Municipal de Saúde - SMS  
Ass.: Aplicação de penalidade. Contrato n.º 082/SIURB/14. Egus Consult Engenharia e Projetos Ltda. - Prestação de serviços técnico-profissionais para a elaboração do projeto executivo completo para reforma e adequação a acessibilidade da EMEI Profº Benedicto Castrucci – SP/BT.

DESPACHO: I – A vista dos elementos de convicção contidos nestes autos, em especial das manifestações de SIURB/EDIF.3 às fls. 670/671, da Contabilidade às fls. 634 e da ATAJ às fls. retro, as quais acolho e adoto como razão de decidir, RECEBO a impugnação e conheço do seu conteúdo, por tempestiva, porém no mérito NEGOU-LHE provimento, com fundamento na Lei 8.666/93 e na Lei Municipal 13.278/02. Por conseguinte, APLICO à empresa EGUS CONSULT Engenharia e Projetos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.769.277/0001-05, multa no valor de R\$ 3.149,30 (três mil, cento e quarenta e nove reais e trinta centavos), de acordo com a cláusula Décima, Itens, 10.1.4 - “Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da etapa a que pertencer o serviço considerado pela fiscalização mal executada, independente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato”; Item 10.1.5 - “Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final dos serviços” e Item 10.1.6 - “Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual por sua inexecução parcial”, do Contrato n.º 082/SIURB/14, cujo escopo era a prestação de serviços técnico-profissionais para a elaboração do projeto executivo completo para reforma e adequação a acessibilidade da EMEI Profº Benedicto Castrucci – SP/BT, em razão da má execução, do atraso na entrega dos serviços e da inexecução parcial do objeto contratado, por culpa da Contratada.

#### COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6027.2017/0000566-2  
TOMADA DE PREÇOS nº 003/18/SMSO  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PARA READEQUAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL EXISTENTE E SEU RESPECTIVO ACESSO NO PARQUE DAS ÁGUAS – CIDADE KEMEL, PR-IT.  
A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que fica adiada “sine die” a Sessão Pública de entrega e abertura dos envelopes.

#### COMUNICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6029.2016/0000089-9  
TOMADA DE PREÇOS nº 005/18/SIURB  
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CABINE PRIMÁRIA DO CENTRO DE FORMAÇÃO EM SEGURANÇA URBANA – CFSU.  
A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL comunica aos interessados na licitação em epígrafe que fica adiada “sine die” a Sessão Pública de entrega e abertura dos envelopes.

##### 6057.2018/0000178-6

**AUTORIZAÇÃO Nº 181/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 009/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Capela do Socorro – PR-CS  
Objeto: Manutenção da Praça Daniel José Teixeira – Rua Paulo Falcão Rodrigues, s/nº - Jardim Colonial – Capela do Socorro  
**DESPACHO:** Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6057.2018/0000178-6, **AUTORIZO** a utilização pela Prefeitura Regional Capela do Socorro – PR-CS, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-CS, de acordo com os elementos técnicos compostos por memorial descritivo (SEI 8984920), relatório fotográfico (SEI 8984959), orçamento referencial (SEI 8057848), e informação (SEI 8152212) apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-CS, e por tratar de realização de serviços compatíveis com os previstos

na ATA de RP no valor de R\$ 99.928,38 (noventa e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-CS contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

##### 6029.2018/0001054-5

**AUTORIZAÇÃO Nº 192/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 022/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU  
Objeto: Manutenção na Inspetoria Regional de Cidade Ademar – Rua Sebastião Afonso, nº 828 – Cidade Ademar  
**DESPACHO:** Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6029.2018/0001054-5, **AUTORIZO** a utilização pela Secretaria Municipal de Segurança Urbana, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria SMSU, de acordo com os elementos técnicos compostos por memorial descritivo (SEI 9104539), relatório fotográfico (SEI 9110535), orçamento referencial (SEI 9153601), e informação (SEI 9153846) apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da SMSU, e por tratar de realização de serviços compatíveis com os previstos na ATA de RP no valor de R\$ 395.788,01 (trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e oitenta e oito reais e um centavo). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da SMSU contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

##### 6045.2018/0000250-7

**AUTORIZAÇÃO Nº 193/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 003/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional M’Boi Mirim – PR-MB  
Objeto: Manutenção no Centro Comunitário – Avenida Fim de Semana, nº 257 – M’Boi Mirim

**DESPACHO:** Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6045.2018/0000250-7, **AUTORIZO** a utilização pela Prefeitura Regional M’Boi Mirim – PR-MB, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-MB, de acordo com os elementos técnicos compostos por memorial descritivo (SEI 7636279), relatório fotográfico (SEI 9463988), orçamento referencial (SEI 8030994), e informação (SEI 8071438) apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-MB, e por tratar de realização de serviços compatíveis com os previstos na ATA de RP no valor de R\$ 99.986,22 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta e seis reais e vinte e dois centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-MB contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

##### 6060.2018/0000098-0

**AUTORIZAÇÃO Nº 194/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 025/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Vila Prudente – PR-VP  
Objeto: Revitalização e adequação da Praça Virgílio Lúcio – Rua Felício Tomazini x Rua Solidônio Leite – Vila Cleonice – Vila Prudente

**DESPACHO:** Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6060.2018/0000098-0, **AUTORIZO** a utilização pela Prefeitura Regional Vila Prudente – PR-VP, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-VP, de acordo com os elementos técnicos compostos por memorial descritivo (SEI 8366317), relatório fotográfico (SEI 8366135), orçamento referencial (SEI 8366585), e informação (SEI 9449301) apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-VP, e por tratar de realização de serviços compatíveis com os previstos na ATA de RP no valor de R\$ 98.782,14 (noventa e oito mil, setecentos e oitenta e dois reais e catorze centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-VP contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

##### 6059.2018/0000152-3

**AUTORIZAÇÃO Nº 195/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 032/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Vila Mariana – PR-VM  
Objeto: Revitalização da Praça Giordano Bruno – Vila Mariana

**DESPACHO:** Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6059.2018/0000152-3, **AUTORIZO** a utilização pela Prefeitura Regional Vila Mariana – PR-VM, da Ata de Registro de

Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-VM, de acordo com os elementos técnicos compostos por memorial descritivo (SEI 9400426), relatório fotográfico (SEI 9400382), orçamento referencial (SEI 9400273), e informação (SEI 9467192) apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-VM, e por tratar de realização de serviços compatíveis com os previstos na ATA de RP no valor de R\$ 85.280,85 (oitenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-VM contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

##### 6042.2018/0000329-9

**AUTORIZAÇÃO Nº 200/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 023/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Jabaquara – PR-JA  
Objeto: Revitalização Praça Victor Godinho – Vila Guarani  
**DESPACHO:** Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6042.2018/0000329-9, **AUTORIZO** a utilização pela Prefeitura Regional Jabaquara – PR-JA, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-JA, de acordo com os elementos técnicos compostos por memorial descritivo (SEI 8088159), relatório fotográfico (SEI 8088123), orçamento referencial (SEI 8088197), e informação (SEI 8124080) apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-JA, e por tratar de realização de serviços compatíveis com os previstos na ATA de RP no valor de R\$ 138.514,79 (cento e trinta e oito mil, quinhentos e catorze reais e setenta e nove centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-JA contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

##### 6034.2018/0000300-7

**AUTORIZAÇÃO Nº 196/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 022/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Cidade Ademar – PR-AD  
Objeto: Readequação de Viela na Rua Rodrigues de Medeiros, alt. Nº 45 – Cidade Ademar

**DESPACHO:** Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6034.2018/0000300-7, **AUTORIZO** a utilização pela Prefeitura Regional Cidade Ademar – PR-AD, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-AD, de acordo com os elementos técnicos compostos por memorial descritivo (SEI 9300054), relatório fotográfico (SEI 9294539), orçamento referencial (SEI 9294558), e informação (SEI 9443611) apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-AD, e por tratar de realização de serviços compatíveis com os previstos na ATA de RP no valor de R\$ 81.936,30 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-AD contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

##### 6042.2018/0000541-0

**AUTORIZAÇÃO Nº 201/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 023/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)

Interessado: Prefeitura Regional Jabaquara – PR-JA  
Objeto: Revitalização de Área Municipal, situado na Rua Marquesas, 01 – Jabaquara

**DESPACHO:** Observada a competência a que alude a Portaria nº 018/SMSO.G/2018 e atendendo ao solicitado no processo nº 6042.2018/0000541-0, **AUTORIZO** a utilização pela Prefeitura Regional Jabaquara – PR-JA, da Ata de Registro de Preços acima citada, desde que os recursos sejam da própria PR-JA, de acordo com os elementos técnicos compostos por memorial descritivo (SEI 9641769), relatório fotográfico (SEI 9641562), orçamento referencial (SEI 9641801), e informação (SEI 9686037) apresentados para obtenção desta autorização, de exclusiva responsabilidade da PR-JA, e por tratar de realização de serviços compatíveis com os previstos na ATA de RP no valor de R\$ 119.966,13 (cento e dezenove mil, novecentos e sessenta e seis reais e treze centavos). Toda a fiscalização e controle da obra será de responsabilidade única da PR-JA contratante autorizada, devendo nomear responsável técnico devidamente registrado no CREA para fiscalização e apropriação dos serviços contratados, atendendo os critérios de medição e demais procedimentos previstos na Ata de Registro de Preços acima referida. Deverá ser encaminhada cópia da ordem de serviços conforme item 7.4.1 – OBS do anexo III – Termo de Referência do Edital da Ata e também, na conclusão dos serviços cópia do Termo de Recebimento Provisório e planilha de medição.

##### 6045.2018/0000676-6

**AUTORIZAÇÃO Nº 198/SMSO/ATARP17/NMPME/2018**  
Assunto: **Autorização para Uso de Ata de RP nº 003/SMSO/17** (fornecimento à Prefeitura do Município de São Paulo de: serviços gerais de manutenção preventiva, corretiva, reparações, adaptações e modificações de segundo escalão, de acordo com o decreto nº 29.929/91 e alterações posteriores, em próprios municipais, e em locais onde a execução destes serviços sejam de responsabilidade da municipalidade de São Paulo com fornecimento de materiais de primeira linha e mão de obra especializada)